



PARECER UNICO

325/2010

PROTOCOLO SIAM Nº

548149/2010

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00087/1982/007/2008	Prorrogação de prazo de cumprimento de condicionante nº 3 e 8 da LO nº 339/2009
Outorga Nº: Regularizada.	Reserva legal Nº: regularizada

Empreendedor : BRF Brasil Foods (Ex-Perdigão S.A.) CNPJ: 01.838.723/0167-31	
Empreendimento: Filial fabril de Sabará	Município: Sabará- MG
Localização: Rodovia BR 381 Km 28, próximo a localidade de Ravena.	

Unidade de Conservação: Não.	Sub Bacia: Ribeirão Vermelho.
Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas.	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
Atividades: D-01-06-6	Preparação do leite e fabricação de produtos lácteos (Cap instalada 300.000 lts/dia). Porte G e Potencial Poluidor M.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável pelo empreendimento: Silvano Soares Martins	Cargo Gerente Industrial
Responsável Técnico pela área Ambiental do empreendimento Gabriel Júnio Mafra – Tecnólogo em Química	Registro de classe CRQ 2202314 2ª Região

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM.	SITUAÇÃO
0087/1982/001/1990 – Auto de infração.	Processo arquivado/multa paga.
0087/1982/002/1991 – Licenciamento – L.O. - FEAM	Licença Concedida
0087/1982/003/1996 – Auto de infração.	Processo arquivado/multa paga.
0087/1982/004/2002 – Licenciamento – REV. LO - FEAM.	Licença Revalidada.
0087/1982/005/2005 – Auto de infração	Em análise técnica
0087/1982/006/2005 – Auto de infração	Análise pedido Reconsideração Tempestivo/PJ
03139/2005 – Outorga – Captação água Subterrânea	Outorga Deferida.
0087/1982/007/2008 – Licenciamento – REVLO- SUPRAM CM	Licença deferida.

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: SUPRAM CM nº 013229/2009 SUPRAM CM nº 000028/2008	DATA: 12/11/2009 04/07/2008
---	---

SUPRAM Central Metropolitana	Av. Senhora do Carmo, 90. CEP 30.330.000 Savassi. Belo Horizonte. M.G. Telefone: (31) 3228-7700	PU 325/2010 PA: 087/1982/007/2008 Página: 1/5
-------------------------------------	--	---



Data: 18/08/2010		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Thalles Minguta de Carvalho	MASP:1.146.975-6	
Cristina Campos de Faria	MASP: 1.197.306-2	
De acordo, Isabel Cristina R.R.C. de Meneses Diretora Técnica SUPRAM CENTRAL	MASP 1.046.798-6	
De acordo, Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico	MASP 1.200.563-3	

1. HISTÓRICO

Em 11-11-1992 a empresa obteve a Licença de Operação de caráter Corretivo mediante cumprimento de condicionantes, cuja validade expirou em 30-10-2002.

Em 25-10-2002, formalizou o processo de revalidação de licença e no dia 20-4-2004 a empresa obteve a Renovação da Licença de Operação mediante cumprimento de condicionantes, com validade até 20-4-2008.

O empreendedor, em 18-04-2008, formalizou tempestivamente junto a SUPRAM CENTRAL e METROPOLITANA pleiteando a Revalidação de Licença de Operação (REVLO) o processo que assumiu o nº 00087/1982/007/2008.

No dia 04-07-2008 foi feita uma fiscalização no empreendimento formalizado pelo auto de fiscalização de nº 000028/2008 onde foi verificado "in loco" o empreendimento no intuito de subsidiar o parecer único da Revalidação da licença de Operação e verificar a efetividade das medidas de controle ambientais adotadas (desempenho ambiental).

Em 31 de dezembro de 2008, a empresa Maroca e Russo Ind. e Com. Ltda foi incorporada pela Perdigão S/A conforme ata da reunião geral extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2008.

Em 22/12/2009, foi aprovada na URC Velhas a revalidação da licença ambiental do empreendimento com condicionantes (LO nº 339/2009 e com a validade até 22/12/2013).

O empreendedor, em 19/03/2010, formaliza tempestivamente junto a SUPRAM CM o pedido de prorrogação de prazo de cumprimento das condicionantes nº 3 e 6, sendo deferida na URC Velhas.

O empreendedor em 18/06/2010 formaliza dentro do prazo excepcionalmente concedido novo pedido de prorrogação de cumprimento de condicionantes

SUPRAM Central Metropolitana	Av. Senhora do Carmo, 90. CEP 30.330.000 Savassi. Belo Horizonte. M.G. Telefone: (31) 3228-7700	PU 325/2010 PA: 087/1982/007/2008 Página: 2/5
---------------------------------	--	---



2 OBJETIVO

O objetivo deste parecer único versa sobre a solicitação de alteração do prazo de cumprimento das condicionantes nº 3 e nº 8 relativas a licença de operação do empreendimento LO 339/2008. Estas solicitações (protocolos SIAM nº R 067588/2010 e R 067619/2010) foram encaminhadas a SUPRAM CM em 18-06-2010

3 INTRODUÇÃO

O empreendimento BRF – Brasil Foods SA (ex -Perdigão S.A) – Unidade de Sabará, CNPJ 01.838.723/0197-31 está situado na Rodovia BR 381, km 28, no distrito de Ravena no município de Sabará. O empreendimento realiza a preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio. A capacidade instalada da fábrica é de 300.000 litros de leite/dia.

4- MÉRITO

Venho por meio deste Parecer Único opinar sobre o pleito de ampliação de prazo de cumprimento de condicionantes conforme descrito a seguir:

4.1 Alteração do Prazo de Cumprimento da Condicionante nº 3

Está transcrita abaixo conforme aprovada pela URC Velhas:

“Apresentar declaração atualizada do Corpo de Bombeiros, relativa à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio e Plano de atendimento a emergência existente na unidade industrial e anexos”. Prazo de 90 dias após a concessão da LO de Revalidação.

Solicitação: O empreendedor solicita um prazo adicional de 90 dias.

Justificativa: Em razão das adequações técnicas e reformas estão ainda sendo promovidas pelo atual empreendedor a implantação total do plano de combate e prevenção de incêndios aprovado pelo corpo de Bombeiros sofreu atrasos inviabilizando a vistoria final para a obtenção do certificado final de adequação da unidade.

Vale ressaltar que o empreendimento apresentou já possui plano de atendimento a emergências descritas em seus padrões operacionais, conta com brigada de combate a incêndio devidamente operacionalizado e tendo declaração do próprio Corpo de Bombeiros aprovando o projeto de segurança contra incêndio e pânico (Processo nº 921/2003 Aprovado pelo 4º pelotão BM Sabará em 28/08/06 tendo como responsável técnica a engenheira civil Adriana Cristina de Almeida Moura CREA 81.911D/MG).

SUPRAM Central Metropolitana	Av. Senhora do Carmo, 90. CEP 30.330.000 Savassi. Belo Horizonte. M.G. Telefone: (31) 3228-7700	PU 325/2010 PA: 087/1982/007/2008 Página: 3/5
---------------------------------	--	---



Em razão das mudanças no empreendimento sugere-se que o empreendedor deverá apresentar novo protocolo junto ao Corpo de Bombeiro com a devida apresentação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico atualizado para a unidade industrial de acordo com as mudanças pleiteadas pelo mesmo.

Proposição

Em razão do exposto opina-se pelo indeferimento do pedido de prorrogação por mais 90 dias para apresentação da declaração e fica sugerido que dentro de 30 dias para que o empreendedor apresente cópia do protocolo do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico considerando as atualizações tecnológicas em razão da nova administração da unidade industrial junto ao Pelotão de Bombeiros Militar de Sabará para a avaliação da pertinência e as providências neste âmbito e tão logo receba a declaração atualizada juntar a este processo administrativo.

4.2 Alteração do Prazo de Cumprimento da Condicionante nº 8

Está transcrita abaixo conforme aprovada pela URC Velhas:

“Instalar sistema de decantadores na ETE e de filtro prensa e leitos de secagem para o lodo úmido da ETE antes da disposição do envio a aterro sanitário envio a aterro sanitário devidamente licenciado. Deverá ser comprovado por fotografia além da comprovação da empresa receptora de lodo desidratado ser devidamente licenciada”

Solicitação: O empreendedor solicita um prazo adicional de 90 dias para a adequação da estrutura de medição da destinação do efluente tratado.

Justificativa:

O empreendedor tem parcialmente cumprido a condicionante com a instalação dos 02 flotadores, ficando necessária a instalação do equipamento para a desidratação do lodo úmido.

O empreendedor apresentou a uma proposta de orçamento datada de 05/05/2010 e entendendo que este aprimoramento é necessário a adequação do sistema de tratamento de efluentes líquidos e de destinação de lodo biológico de uma forma ambientalmente mais adequada é necessária uma maior celeridade por parte da empresa.

Em razão do explicitado a decisão de postergar a compra e por conseguinte instalação e o funcionamento do equipamento não nos parece relevante.

Foi possível verificar o acompanhamento feito da FEAM/DIMOG por meio do site <ftp://ftpgemog.meioambiente.mg.gov.br/> que existe indicativo de oscilação do

SUPRAM Central Metropolitana	Av. Senhora do Carmo, 90. CEP 30.330.000 Savassi. Belo Horizonte. M.G. Telefone: (31) 3228-7700	PU 325/2010 PA: 087/1982/007/2008 Página: 4/5
---	--	---



desempenho da ETE do empreendimento refletindo no programa de automonitoramento do empreendimento onde ocorre que alguns parâmetros de acompanhamento estão fora dos padrões de lançamento.

Em caráter excepcional e improrrogável frente a situação pontuada e da dependência do fornecedor da conclusão da compra do equipamento pelo empreendedor, que realize a compra do equipamento. Fica sugerido a postergação em 30 dias para o funcionamento destas estruturas e apresentação da licença de operação do empreendimento receptor da lodo desidratado.

5- CONCLUSÃO

Em razão do explanado opina-se para o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo para atendimento das condicionantes conforme solicitado pelo empreendedor.

Sugere-se a URC Velhas no caso da condicionante **nº 3** a concessão de 30 dias para apresentação de pelo menos o protocolo atualizado do Projeto de Controle de Incêndio e Pânico relativo ao empreendimento contemplando as alterações promovidas pelo empreendedor atual.

Com relação à condicionante **nº 8**, a postergação da finalização das melhorias na ETE com a instalação e funcionamento do filtro prensa para a desidratação de lodo e o funcionamento de dois flutuadores, sugere-se que seja dada mais 30 dias para o funcionamento da estrutura como um todo.

SUPRAM Central Metropolitana	Av. Senhora do Carmo, 90. CEP 30.330.000 Savassi. Belo Horizonte. M.G. Telefone: (31) 3228-7700	PU 325/2010 PA: 087/1982/007/2008 Página: 5/5
---------------------------------	--	---